

S136
AUTORIZAÇÃO Nº /2014

1. O Pedido

CGS Clínica Global de Saúde Lda, com sede na Rua Aboim Ascensão, n.º 34, 1.º. 8000-198 Faro, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD), um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de utentes.

Do pedido de autorização verifica-se que:

- a) Os dados pessoais objeto de tratamento são: nome, morada, cartão de cidadão, número de contribuinte, email, telefone, data de nascimento, número de SNS dados clínicos de saúde nomeadamente dados optométrico;
- b) A recolha dos dados é feita por via direta, presencialmente;
- c) Não existe comunicação de dados a terceiros;
- d) Não existe interconexão de dados nem se verificam fluxos internacionais de dados para países terceiros;
- e) Pretende-se a conservação dos dados por um período de 10 anos;
- f) O exercício do direito de acesso é feito presencialmente junto do responsável;
- g) Não são indicadas medidas de segurança a implementar.

2. Análise

Porque em grande parte referentes à saúde e à vida privada, os dados dos utentes dos serviços prestados pela requerente têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respetivo tratamento só pode basear-se no consentimento expreso, esclarecido e



livre dos titulares dos dados ou seus representantes legais, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 7º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro (LPD).

Por esta razão é necessário o «consentimento expresso do titular», entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objeto de tratamento, o qual deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.

O consentimento, como se afirmou, tem de ser informado, pelo que, nos termos do artigo 10.º da LPD, deve conter os elementos aí previstos, designadamente, a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação por parte do respetivo titular.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. Artigo 5º, nº1, alínea a) da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b)) e os dados a tratar consideram-se adequados, pertinentes e não excessivos (cf. alínea c)).

No momento da recolha ou da atualização dos dados existentes deve ser assegurado direito de informação e acesso nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º da LPD.

Nos termos do artigo 7.º n.º 4 da LPD o tratamento de dados referentes à saúde deve ser efetuado por um profissional de saúde obrigado a sigilo e devem ser garantidas medidas adequadas de segurança.

Aos titulares dos dados ou aos seus representantes deverá ser assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

Nos termos do artigo 14.º da LPD o responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança adequadas para proteção dos dados pessoais nomeadamente contra a destruição, alteração ou acesso não autorizado.

3. Conclusão

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 7.º n.º 4, 27.º n.º1, alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e artigo 30.º da Lei de Protecção de Dados, autoriza-se o tratamento de dados supra referido nos seguintes termos:

Responsável: CGS Clínica Global de Saúde Lda;

Categoria de dados tratados: Nome, morada, cartão de cidadã, número de contribuinte, email, telefone, data de nascimento, número do SNS, dados clínicos, nomeadamente optométricos;

Finalidade: gestão administrativa;

Comunicação de dados: não se verifica;

Interconexões: não se verificam;

Fluxos internacionais de dados para países terceiros: não há;

Forma do exercício do direito de acesso e retificação: por forma presencial junto do responsável;

Tempo de conservação de dados: Dados de saúde – pelo prazo previsto na Portaria nº 247/2000, de 8 de maio; Dados para faturação – 10 anos.

O responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança adequadas para protecção dos dados pessoais nomeadamente contra a destruição, alteração ou acesso não autorizado, nos termos do artigo 14.º da LPD.



Lisboa, 27 maio 2014



Filipa Calvão (Presidente)